

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO - ORDINÁRIA

1 - Às **9h00m** do dia **onze de agosto de 2020**, através de videoconferência, **reuniram-se** os membros titulares do **Conselho Municipal de Contribuintes**, criado pela **Lei Municipal nº 3051**, de 02/12/2009, nomeados por meio do **Decreto nº 9.419**, de 24/05/2019.

2 - Para a presente Sessão Ordinária, presidida pelo Conselheiro Presidente Francisco de Paula Ferreira Junior, compareceram os Conselheiros a seguir identificados: Conselheiro Daniel Brose Herzmann, Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, Conselheiro Marcelo Azevedo Santos, Conselheira Mayra Danieli Dolzan, Conselheira Giovana Débora Stoll e Conselheiro Evandro Censi.

3 - Ao iniciar a reunião, um Conselheiro fez a leitura da Ata da Sessão anterior, ocorrida no dia **04/08/2020**, que foi aprovada.

4 - Em seguida o Presidente registrou a chegada de **01** (um) **Recurso(s) Tributário(s)** a ser(em) **distribuído(s)**, de forma equitativa, por sorteio, nesta Sessão:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 258/2020

RECORRENTE: PROMENAC SERVICOS TURISTICOS LTDA

ASSUNTO: TAXA ALVARÁ SANITÁRIO - ALTERAÇÃO DE VALOR DE LANÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2019 - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

5 - Que promovido o sorteio, o **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 258/2020** coube ao **Conselheiro Charles Douglas Correa** ao qual os autos foram dados em carga para, na condição de Relator, manifestar-se quanto aos seus termos na forma da Lei e Regimento Interno deste Conselho.

6 - Que então o Presidente identificou os Recursos Tributários previstos para julgamento nesta Reunião:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 250/2020

RECORRENTE: CBM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: ITBI - PROCEDIMENTO FISCAL n.º 082/2016 - ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO - AUTO DE INFRAÇÃO N.º 021/2017 - LEI MUNICIPAL 859/1989 - RECURSO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 254/2020

RECORRENTE: DANTE LUIZ BIZETTO

ASSUNTO: ITBI - PROCEDIMENTO FISCAL nº 073/2016 - ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 022/2017 - LEI MUNICIPAL 859/1989 - RECURSO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO LUCAS DIEGO BUTTENBENDER

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 255/2020

RECORRENTE: GIOVANO BETT GHIZONI

ASSUNTO: ITBI - PROCEDIMENTO FISCAL nº 073/2016 - ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 022/2017 - LEI MUNICIPAL 859/1989 - RECURSO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO LUCAS DIEGO BUTTENBENDER

7 - Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 250/2020**, interposto por **CBM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, que decorre de recurso contra arbitramento da base de cálculo de ITBI e respectiva multa.

8 - Foi então dada à palavra ao **Conselheiro Evandro Censi**, que havia pedido vistas do processo, o mesmo fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida e do relatório do Recurso em questão. O Conselheiro apresentou fundamentação de voto no sentido de acompanhar à fundamentação de voto do relator.

9 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por maioria de votos foi decidido conhecer e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso tributário, negando provimento ao pedido principal, mas por unanimidade foi decidido dar provimento ao pedido subsidiário que solicita cancelamento da multa punitiva.

10 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 254/2020**, interposto por **DANTE LUIZ BIZETTO**, que decorre de recurso contra arbitramento da base de cálculo de ITBI.

11 - Foi então dada à palavra ao **Conselheiro Lucas Diego Buttenbender**, relator do processo, solicitou prorrogação da apresentação do relatório e

voto por problemas pessoais que enfrentou na semana. O Conselheiro Presidente concedeu à prorrogação.

12 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 255/2020**, interposto por **GIOVANO BETT GHIZONI**, que decorre de recurso contra arbitramento da base de cálculo de ITBI.

13 - Foi então dada à palavra ao **Conselheiro Lucas Diego Buttenbender**, relator do processo, solicitou prorrogação da apresentação do relatório e voto por problemas pessoais que enfrentou na semana. O Conselheiro Presidente concedeu à prorrogação.

14 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 252/2020**, julgado na sessão do dia 04/08/2020, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências.**

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 252/2020

RECORRENTE: GOLD BUSINESS BC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM VIRTUDE DE EXTINÇÃO PARCIAL DE PESSOA JURÍDICA - INCISO II DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - INTERPRETAÇÃO DA NORMA DEVE SER LITERAL E RESTRITIVA - AUSÊNCIA DE IDENTIDADE ENTRE DISSOLUÇÃO PARCIAL E EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - DISSOLUÇÃO PARCIAL DE PESSOA JURÍDICA NÃO CONSTITUI EXTINÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DA HIPÓTESE DE NÃO INCIDÊNCIA PREVISTA NO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL - ALÍQUOTA REDUZIDA DO IMPOSTO TAMBÉM NÃO SE APLICA - ENTIDADE COM FINALIDADE LUCRATIVA - DECIDIDO POR UNANIMIDADE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO.

RELATOR: CONSELHEIRO DANIEL BROSE HERZMANN

15 - Em seguida, foi solicitado, pelo **Conselheiro Lucas Diego Buttenbender** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, dos **Recursos Tributários n.º 254 e 255/2020** para à próxima reunião.

16 - Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a Reunião às 10:21 hs, e lavrada a presente ata, ficando designada a **próxima reunião** para o dia **18/08/2020**, terça-feira, às 9h00m, através de videoconferência, em virtude da pandemia do coronavírus.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO da **TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO**, realizada no dia **11/08/2020**.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C11-A7EE-88D5-26AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 11/08/2020 11:47:49 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MAYRA DANIELI DOLZAN (CPF 038.XXX.XXX-75) em 11/08/2020 12:02:25 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 11/08/2020 13:33:20 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCAS DIEGO BUTTENBENDER (CPF 045.XXX.XXX-74) em 11/08/2020 13:43:50 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 11/08/2020 13:54:38 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANA DÉBORA STOLL (CPF 806.XXX.XXX-49) em 11/08/2020 14:17:07 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 11/08/2020 14:48:17 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/9C11-A7EE-88D5-26AF>